



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.429

De 16 de setembro de 2.009.

“Dispõe sobre a prorrogação da licença maternidade para as servidoras públicas municipais em 60 dias.”

O Sr. **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Artigo 1º. Prorroga-se por 60 dias a licença maternidade prevista no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, para as servidoras públicas municipais.

Artigo 2º. A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também a funcionária pública municipal que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Artigo 3º. Durante o período da prorrogação da Licença Maternidade, a servidora terá o direito de sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Artigo 4º. No período de prorrogação de que trata a presente Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento do disposto no caput do presente artigo, a servidora perderá o direito a prorrogação.

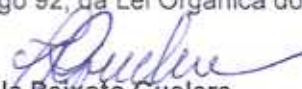
Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos, 16 de setembro de 2009


Adelino da Silva Carneiro
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabiôla Peixoto Guelere
Escriturária